

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 186920

Lei nº 1869/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 2.500,00 (-Dois mil e quinhentos reais -), a título de restituição de saldo do Termo de Convênio nº 584/17 firmado entre a SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano e o Município de Marilena, Estado do Paraná, destinado à “CONSTRUÇÃO / REFORMA / AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO”, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.061	Revitalização de Canteiros Centrais	
Fonte = 3787	CV 584/2017-SEDU(Revitalização de Canteiros Centrais) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	750,00
Fonte = 787	CV 584/2017-SEDU(Revitalização de Canteiros Centrais) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	9,00
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.741,00
Total		2.500,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019	Valor
	CV 584/2017-SEDU(Revitalização de Canteiros Centrais) - Exercício Anterior	750,00

II – Excesso de Arrecadação por Alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00.00.00.	RAF - SEDU - Revitalização Canteiros Centrais CV 584/17	9,00
Fonte = 787	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	9,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.741,00
Total do Cancelamento.....R\$-		1.741,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:09FB2582

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2020. Edição 2135

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>